

PORTARIA Nº 380, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006106/2014-16, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.857, de 30 de setembro de 2014 (Parcial), de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** compreende as instalações constantes do item I.2, Anexo I, da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.857, de 30 de setembro de 2014, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte		00.357.038/0001-16
03	Logradouro	04	Número
	SCN, Quadra 06, Conjunto A, Blocos B e C		S/N
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Entrada Norte 2		Asa Norte
		07	CEP
			70716-901
08	Município	09	UF
	Brasília		DF
		10	Telefone
			(61) 3429-5151

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços na Subestação Altamira (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.857, de 30 de setembro de 2014, item I.2, do Anexo I).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Altamira, compreendendo: I - instalação do terceiro Transformador Trifásico TR3 230/69-13,8 kV - 60 MVA; II - instalação de um Módulo de Conexão, em 230 kV, para a Transformação TR 230/69 kV Altamira TR3 PA; III - instalação de um Módulo de Conexão, em 69 kV, para a Transformação TR 230/69 kV Altamira TR3 PA; IV - complementação do Módulo de Infraestrutura Geral 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves; V - complementação do Módulo de Infraestrutura Geral 230 kV com a instalação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves; VI - complementação do Módulo de Infraestrutura Geral 69 kV com a instalação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra 69 kV, Arranjo Barra Principal e Transferência; e VII - instalação de uma Parede Corta Fogo em Reator Trifásico.
Período de Execução	De 7/10/2014 a 7/10/2016.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Altamira, Estado do Pará.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Tito Cardoso de Oliveira Neto.	CPF: 000.479.612-87.
Nome: José Orlando Cintra.	CPF: 627.744.688-68.
Nome: José Francisco de Abreu.	CPF: 120.375.401-91.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	11.352.748,14.
Serviços	4.350.527,03.
Outros	1.254.860,49.
Total (1)	16.958.135,66.

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	10.391.531,48.	
Serviços	3.982.175,77.	
Outros	1.148.613,72.	
Total (2)	15.522.320,97.	